



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

# Diário Oficial

DO ESTADO DO PARA

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXII — 66.º DA REPÚBLICA — N. 17.539

BELÉM — SÁBADO, 13 DE FEVEREIRO DE 1954

DECRETO N. 1.419 — DE 12 DE FEVEREIRO DE 1954

Modifica, em parte, o Regulamento do Imposto sobre vendas e consignações.

O Governador do Estado do Pará, usando da atribuição que lhe confere o art. 42, inciso I, da Constituição Política do Estado e nos termos da Lei n. 753, de 28 de dezembro de 1953,

DECRETA:

Art. 1.º — O regulamento do imposto sobre vendas e consignações, aprovado pelo Decreto n. 1.148, de 25 de novembro de 1952, será observado com as alterações constantes do presente decreto.

Art. 2.º — A fiscalização do imposto sobre vendas e consignações independe da cobrança e terá por base o exame dos livros fiscais, da escrita comercial e de todos os documentos que possam esclarecer a natureza das operações e o valor do imposto devido.

Art. 3.º — Ressalvadas as exceções feitas neste Decreto, a fiscalização se exercerá, na capital, pelo Departamento da Receita da Secretaria de Estado de Finanças e, no interior do Estado, pelas Mesas de Rendas, Coletorias e Postos Fiscais dentro das respectivas jurisdições.

Parágrafo único — Para efeito de fiscalização e arrecadação dos impostos estaduais a jurisdição dos Postos Fiscais coincidirá com os limites geográficos dos municípios, compreendendo a zona fiscal que escape à ação permanente e controladora das Mesas de Rendas e Coletorias.

Art. 4.º — A Secretaria de Estado de Finanças, quando julgar conveniente aos interesses da Fazenda, providenciará sobre a criação dos Postos Fiscais e sua ação controladora definida no art. 1.º da Lei n. 754, de 28 de dezembro de 1953.

Art. 5.º — Independentemente da fiscalização exercida pelas Mesas de Rendas, Coletorias e Postos Fiscais, nos termos do art. 3.º, incumbe ao Departamento da Receita da Secretaria de Estado de Finanças promover, com assiduidade, a inspeção do comércio do interior, por intermédio dos fiscais de rendas e inspetores de coletorias.

§ 1.º — Na inspeção de que trata este artigo serão utilizados, além dos elementos fornecidos pelo serviço mecanizado, os que se relacionarem com os contribuintes no interior do Estado, e conhecidos através da fiscalização do imposto na capital.

§ 2.º — Os documentos de cobrança serão rigorosamente controlados, observadas para tal fin, as instruções que forem baixadas pelo diretor da repartição.

Art. 6.º — Em caso algum será permitido embarque, para o interior ou para fóra do País, de mercadoria sujeita ao imposto, sem prévia legalização na repartição competente e apresentação do respectivo comprovante ao fun-

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

cionário encarregado da fiscalização.

Parágrafo único — Quando processados pelas Mesas de Rendas, Coletorias ou Postos Fiscais os documentos a que se refere este artigo, uma das vias será remetida dentro de quinze (15) dias ao Departamento da Receita.

Art. 7.º — As empresas de navegação aérea, para se eximir da exigência definida no artigo precedente, poderão solicitar, sem qualquer ônus, à repartição estadual competente, a presença de um agente do fisco para atender, em suas agências, à fiscalização.

Parágrafo único — Caso não usem dessa faculdade, as ditas empresas assumirão a responsabilidade pelas faltas verificadas, independentemente das penalidades em que incorrerem os contribuintes pela evasão ou sonegação do imposto devido.

Art. 8.º — No intercâmbio de mercadorias entre os municípios será obrigatório o uso do talão a que se referem os parágrafos 1.º, 2.º e 3.º, do art. 20 do Regulamento do imposto sobre vendas e consignações, aprovado pelo Decreto n. 1.148, de 25 de novembro de 1952.

Parágrafo único — Na capital dos embarques para os municípios far-se-ão mediante guia devidamente processada na repartição. Quando se tratar de mercadorias para consumo próprio até o valor de dois mil cruzeiros (Cr\$ ..... 2.000,00), a guia poderá ser substituída pelo talão a que se refere este artigo, por cujo recolhimento à repartição serão responsáveis os funcionários em serviço nos postos fiscais.

Art. 9.º — Nas operações entre Matriz e Filial observar-se-ão todas as cautelas fiscais, entre outras, a prova do registro legal de tais estabelecimentos, de sua localização e da quitação do imposto de indústria e profissão, pago na sede ou localidade do estabelecimento, além do que está estatuído no Decreto-lei federal n. 915, de 1 de dezembro de 1938.

Parágrafo único — Não serão tomadas em consideração as declarações dos contribuintes que não satisfizerem as exigências de que trata este artigo, podendo, entretanto, o diretor ou chefe da repartição fiscal competente conceder o prazo de trinta (30) dias, improrrogável, para prova ulterior à necessária regularização da situação do interessado perante a mesma repartição.

Art. 10 — Quando procedente a existência da matriz e filial em outro Estado, a falta de registro nos termos do artigo anterior, sujeita o infrator à multa prevista no art. 22.

Art. 11 — Nas vendas a comerciantes ou industriais efetuadas por pessoas não estabelecidas, não

provando estas o pagamento do imposto, ficarão aqueles obrigados a descontar o tributo para recolhimento até o último dia do mês da compra. Nesta hipótese, o diretor da repartição, quando solicitado pelos interessados, ou a seu juízo, baixará instruções que melhor acautelem os interesses da Fazenda.

Parágrafo único — Não se compreendem neste artigo as operações cuja modalidade de pagamento do imposto é regulada pelo art. 20 e seus parágrafos, do Regulamento aprovado pelo Decreto n. 1.148, de 25 de novembro de 1952.

Art. 12 — Nas vendas à vista, escrutinadas diariamente no respectivo Registro, o imposto será pago por verba, por meio de guia, em duas vias (modelo anexo), preenchidas, datadas e assinadas pelo contribuinte ou seu representante legal.

§ 1.º — As guias serão preenchidas com clareza, sem emendas, borrões ou rasuras, sob pena de não serem aceitas a processo e ao visto do fiscal.

§ 2.º — A guia será processada mediante apresentação do cartão de inscrição do contribuinte, guia que será assinada pelo próprio contribuinte ou seu representante legal.

Art. 13 — Nas vendas à vista ou consignações para fóra do Estado o imposto será cobrado:

I — Para o interior do País:

a) por verba, nas vendas à vista, mediante prévio despacho, sobre o valor da fatura;

b) por verba sobre a consignação, mediante prévio despacho, sobre o valor da consignação;

c) por verba na transferência de mercadorias, feita pelo próprio produtor ou fabricante, para venda ou estoque em filial ou agência em outro Estado, observadas as disposições do Decreto-lei federal n. 915, de 1 de dezembro de 1938.

II — Para o exterior do País:

a) por verba, por ocasião do despacho, sobre o valor da conversão da moeda estrangeira em nacional, inclusive ágio, se houver, à taxa de câmbio comprado pela agência do Banco do Brasil desta capital;

b) por verba, no ato do despacho, sobre o valor oficial da mercadoria nos casos previstos em lei.

Parágrafo único — No pagamento do imposto a que se refere a letra b), inciso I, deste artigo, será obrigatória a apresentação de uma cópia da fatura, que tomará o número do despacho e servirá para controle de isenção do sello na duplicata, na forma do art. 16.

Art. 14 — Nas vendas a prazo entre comprador domiciliado no território nacional e vendedor

neste Estado, emitida a fatura e a respectiva duplicata, no ato da entrega real ou simbólica da mercadoria na conformidade da Lei n. 187, de 15 de Janeiro de 1935, o imposto será pago em estampilhas apostas na duplicata sobre o seu valor integral, e inutilizadas pelo contribuinte.

§ 1.º — É facultado ao vendedor inutilizar as estampilhas com a data da emissão da duplicata, ou até a data da sua expedição, dentro do prazo máximo de dez (10) dias, contados da data da emissão.

§ 2.º — É vedada a inutilização da estampilha com data anterior à sua aquisição.

Art. 15 — Será exigido sello no triplo quando verificada a falta de selagem da duplicata, incorrendo também em penalidade, na forma do art. 22, os que contravirem o disposto no art. 17.

Art. 16 — Para a isenção do sello nas duplicatas ou triplicatas, oriundas das operações definidas nas letras a) e b), inciso I, do art. 13, serão as mesmas apresentadas à seção de fiscalização, no Departamento da Receita da Secretaria de Estado de Finanças, a fim de ser declarada a isenção mediante a apresentação do despacho da mercadoria e cujo número constará do título apresentado.

§ 1.º — A Secção de Fiscalização manterá um livro especial para o registro dos títulos que estiverem isento do sello.

§ 2.º — A duplicata ou triplicata isenta do sello será distinguida com o dizer — ISENTE DE SELO — impresso por meio de carambo, aposto logo abaixo da assinatura do emitente.

Art. 17 — Salvo o disposto no artigo precedente, em caso algum, será aceita duplicata ou triplicata para cobrança, protesto, cômprado, custódia ou apresentação a quem deva assiná-la sem que esteja devidamente selada.

Art. 18 — Na primeira infração por falta de lançamento do imposto nos livros fiscais não se lavrará auto. Nesse caso, o fiscal anotará a ocorrência nos livros e intimará, por escrito, o contribuinte a proceder o lançamento do imposto para recolhimento no prazo de dez (10) dias acrescido de mória de 10 %.

Parágrafo único — Se o contribuinte deixar esgotar-se o prazo sem o recolhimento do imposto, ou não usar do direito de defesa dentro do mesmo prazo, ficará sujeito à multa equivalente ao imposto devido, aplicada em processo regular, independente de auto. Nesta hipótese, servirá de base ao processo a comunicação do fiscal, que juntará à mesma a 2.ª via da intimação, abrindo-se ao contribuinte novo prazo de defesa.

Art. 19 — A falta de pagamento do imposto previsto no artigo anterior, apurada em processo, sujeita o contribuinte à multa de

## GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Governador :

General de Divisão ALEXANDRE ZACARIAS  
DE ASSUMPÇÃO

Secretário do Interior e Justiça :

Dr. ARTHUR CLAUDIO MELO

Secretário de Finanças :

Dr. JOSÉ JACINTO ABEN-ATHAR

Secretário de Saúde Pública :

Dr. EDWARD CATETE PINHEIRO

Secretário de Obras, Terras e Viação :

Dr. CLAUDIO LINS DE V. CHAVES

Secretário de Educação e Cultura :

JOSÉ CAVALCANTE FILHO

Respondendo pelo expediente

Secretário de Produção :

Dr. BENEDITO CAETÉ FERREIRA

\*\*\*

**As Reparações Públcas deverão remeter o expediente destinado à publicação nos jornais, diariamente, até às 16 horas, exceto aos sábados, quando o verão fazê-lo até às 14 horas.**

**As reclamações pertinentes à matéria retratada, nos casos de erros ou omissões deverão ser formuladas por escrito, à Diretoria Geral, das 8 às 17,30 horas, e, no máximo, 24 horas após a saída dos órgãos oficiais.**

**Os originais deverão ser dactilografados e autenticados, ressalvadas, por quem de direito, rasuras e emendas.**

**A matéria paga será recebida das 8 às 17 horas, e, nos sábados, das 8 às 11,30 horas.**

**Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderão tomar, em qualquer época por seis meses ou um ano.**

**As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso.**

Para facilitar aos clientes a verificação do prazo de val-

**IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ**

Rua do Una, 32 — Telefone, 3263

PEDRO DA SILVA SANTOS

Diretor Geral:

Armando Braga Pereira  
Redator-chefe:

Assinaturas Belém:

Anual ..... 260,00  
Semestral ..... 140,00  
Número avulso ..... 1,00  
Número atrasado, por ano ..... 1,50

Estados e Municípios:  
Anual ..... 300,00  
Semestral ..... 150,00

Exterior:

Anual ..... 400,00

Publicidade

1 Página de contabilidade, por 1 vez ..... 600,00  
Página, por 1 vez ..... 600,00  
½ Página, por 1 vez ..... 300,00  
Centímetros de colunas: Por vez ..... 6,00

dade de suas assinaturas, na parte superior ao endereço vão impressos o número do talão do registro, o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de continuidade no recebimento dos jornais, devem os assinantes promover a respectiva renovação com antecedência, mínima de trinta (30) dias.

As Reparações Públcas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e as iniciadas, em qualquer época, pelos órgãos competentes.

— Afim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua publicação, solicitamos aos senhores clientes dê preferência à remessa por meio de cheque ou vale postal, emitidos a favor do Diretor Geral da Imprensa Oficial.

— Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem.

— O custo de cada exemplar, atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 1,50 ao ano.

## INSCRIÇÃO N.º

## SECRETARIA DE FINANÇAS

## DEPARTAMENTO DA RECEITA

## IMPOSTO SOBRE VENDAS E CONSIGNAÇÕES

## Guia para pagamento do Impôsto sobre Vendas à Vista

Cr\$. Importância a pagar

estabelecido (S) a .....  
recolhe (m) o imposto sobre as vendas efetuadas na importância de Cr\$ .....(.....)

relativas à 1.ª/2.ª quinzena do mês de ..... de 19 ..... Valor do Impôsto Cr\$ .....(.....)

Belém, ..... de ..... de 19 ..... Assinatura do contribuinte

O recibo só é válido pela quantia impressa à máquina e quando passado nos "guichets" do Departamento da Receita.

Departamento da Receita da Secretaria de Finanças.

Recebi

Fiel do Tesoureiro

## DECRETO N. 1.420 — DE 12 DE FEVEREIRO DE 1954

Transfere para a Reserva Remunerada, no posto de 2.º Tenente, o 1.º Sargento músico da Política Militar do Estado, Ruy Ferreira, de acordo com o art. 325, letra b), combinado com o art. 326, ambos da Lei estadual n. 207, de 30 de dezembro de 1949, percebendo, nessa situação, os provenientes de humil quinhentos e dezesseis cruzeiros e setenta centavos ..... (Cr\$ 1.516,70) mensais, ou sejam dezoito mil e duzentos cruzeiros e quarenta centavos ..... (Cr\$ 18.200,40) anuais, de conformidade com o que preceitua o

a Reserva Remunerada, no posto de 2.º Tenente, o 1.º Sargento músico da Política Militar do Estado, Ruy Ferreira, de acordo com o art. 325, letra b), combinado com o art. 326, ambos da Lei estadual n. 207, de 30 de dezembro de 1949, percebendo, nessa situação, os provenientes de humil quinhentos e dezesseis cruzeiros e setenta centavos ..... (Cr\$ 1.516,70) mensais, ou sejam dezoito mil e duzentos cruzeiros e quarenta centavos ..... (Cr\$ 18.200,40) anuais, de conformidade com o que preceitua o

parágrafo único do art. 348, da citada Lei.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 12 de fevereiro de 1954.

GAL. DIV. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPÇÃO

Governador do Estado

Arthur Cláudio Melo

Respondendo pelo Expediente da Secretaria do Interior e Justiça

José Jacinto Aben-Athar

Secretário de Estado de Finanças

**DECRETO N. 1421 — DE 12 DE FEVEREIRO DE 1954**

Abre o crédito suplementar da quantia de trezentos mil cruzeiros (Cr\$ 300.000,00) para a reestruturação do Instituto de Educação do Pará.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o art. 42, item I, da Constituição Política Estadual, e na conformidade do art. 3º da Lei n. 683, de 5 de novembro de 1953,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto o crédito suplementar da quantia de trezentos mil cruzeiros (Cr\$ 300.000,00) na verba — Secretaria de Estado de Educação e Cultura, a fim de atender as despesas decorrentes da reestruturação do pessoal do Instituto de Educação do Pará, na forma da Lei Orgânica Federal do Ensino Normal.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 12 de fevereiro de 1954.

GAL. DIV. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPÇÃO

Governador do Estado

José Jacinto Aben-Athar

Secretário de Estado de Economia e Finanças

José Cavalcante Filho

Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

## SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

**DECRETO DE 25 DE JANEIRO DE 1954**

O Governador do Estado: resolve exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria Cecília dos Santos do cargo de Professor, de 1.º en-trância — padrão D, do Quadro Único, com exercício na escola do lugar Santa Cruz dos Martírios, Município de Conceição de Araguaia.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de janeiro de 1954.

GAL. DIV. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPÇÃO

Governador do Estado

Palácio do Governo do Estado

José Cavalcante Filho

Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

## SECRETARIA DE ESTADO OBRAS, TERRA E VIAÇÃO

**DECRETO DE 2 DE FEVEREIRO DE 1954**

O Governador do Estado: resolve conceder, de acordo com o art. 1º da Lei n. 64, de 28 de outubro de 1948, seis (6) meses de licença especial, correspondente ao decénio de 24/10/37 a 24/10/47, a Benedito Nascimento da Conceição, ocupante do cargo de Encanador — padrão G, do Quadro Único, lotado no Departamento Estadual de Águas, ressalvadas as disposições do art. 6º, da mesma e Lei dos arts. 9º e 10º do Decreto n. 368, de 30/11/48.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 2 de fevereiro de 1954.

GAL. DIV. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPÇÃO

Governador do Estado

Claudio Lins de V. Chaves

Secretário de Estado de Obras, Terras e Viação

## SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

**DECRETO DE 2 DE FEVEREIRO DE 1954**

O Governador do Estado: resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 a Joaquim Freire de Moraes, polícia sanitário, classe G, do Quadro Único, lotado nos Distritos Sanitários do Interior, 30 dias de licença, em prorrogação, para tratamento de saúde, a contar de 15 de dezembro do ano p. passado a 14 de janeiro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 2 de fevereiro de 1954.

GAL. DIV. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPÇÃO

Governador do Estado

Dr. Edward Catete Pinheiro Secretário de Estado de Saúde Pública

**DECRETO DE 2 DE FEVEREIRO DE 1954**

O Governador do Estado: resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Raimunda Ferreira dos Santos, servente, classe D, do Quadro Único, lotada na Secretaria de Saúde Pública, 30 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 28 de dezembro do ano p. passado a 26 de janeiro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 2 de fevereiro de 1954.

GAL. DIV. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPÇÃO

Governador do Estado

José Jacinto Aben-Athar

Secretário de Estado de Economia e Finanças

José Cavalcante Filho

Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

## SECRETARIA DE ESTADO DE PRODUÇÃO

**DECRETO DE 25 DE JANEIRO DE 1954**

O Governador do Estado: resolve conceder, de acordo com o art. 100, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Ernesto Alves Queiroz, extranuméricário diarista, da Granja Modeló do Estado, da Secretaria de Produção, 45 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 11 de dezembro do ano p. passado a 24 de janeiro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de janeiro de 1954.

Gen. DIV. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPÇÃO

Governador do Estado

Benedicto Caeté Ferreira Secretário de Estado de Produção

**DECRETO DE 26 DE JANEIRO DE 1954**

O Governador do Estado: resolve equiparar, aos funcionários públicos do Estado, de acordo com o art. 120, parte final da Constituição Estadual, para os efeitos da aposentadoria, estabilidade, disponibilidade, licença e férias, Maria de Nazaré de Moraes, extranuméricária diarista no Departamento de Colonização da Secretaria de Estado de Produção.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 26 de janeiro de 1954.

Gen. DIV. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPÇÃO

Governador do Estado

Benedicto Caeté Ferreira Secretário de Estado de Produção

## SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

### GABINETE DO SECRETÁRIO

Despachos proferidos pelo Sr. Secretário do Interior e Justiça

Em 9/2/54

Petições:

084 — Isaac Piedade da Trindade, residente em Bujari, ocupante do cargo de juiz suplente e investido no de Pretor, em substituição, solicita o pagamento dos vencimentos que lhe são devidos — Encaminhe-se à Secretaria de Finanças.

037 — Arquimedes Antônio de Melo, sinaleiro da primeira classe, n. 7, da D. E. T., solicita licença-prêmio — A consideração do Exmo Sr. General Governador, com os pareceres contrários da Consultoria Jurídica e da Diretoria do Departamento do Pessoal, que esta Secretaria adota, em face de estarem comprovadas as costumadas faltas ao serviço praticadas pelo requerente.

042 — José Izidro Pereira, marítimo aposentado, solicita lhe sejam concedidos os favores do art. 162, do Decreto-lei estadual n. 749, de 24/12/53, (Estatuto dos Funcionários Civis do Estado) — Encaminhe-se à consideração do Chefe do Governo, com os pareceres retro, que concluem pelo deferimento do pedido, por falta de amparo legal.

041 — Francisco Oliveira Figueiredo, guarda marítimo aposentado, solicita os favores concedidos pelo Decreto-lei estadual n. 749, de 24/12/53, art. 165 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado — Como se verifica pelo exame dos pareceres retro, não há amparo legal para o pedido do postulante. Encaminhe-se à consideração do Exmo. Sr. General Governador.

Ofícios:

N. 23, do Departamento Estadual de Segurança Pública, remete expediente sobre a aposentadoria do sub-inspetor da Guarda Civil, Carlos Gomes Sanches — A superior decisão do Exmo. Sr. General Governador.

N. 62, da Comissão de Abastecimento e Preços do Estado do Pará, remete ao Governador do Estado cópia da Portaria n. 96, de 22/1/54 — Agradecer e arquivar.

N. 5, do Presidente do Conselho Deliberativo da Comissão Organizadora do IIIº Congresso Nacional de Município, tratando da criação do Ministério do Interior — Agradecer e arquivar.

N. 13, do Comando Geral da Polícia Militar, presta informação.

## SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS

### DEPARTAMENTO DE RECEITA

Expediente despachado pelo Sr. Diretor do Departamento de Receita

Em 11/2/54

Petições:

Ns. 761 e 762, de Belchior Costa & Cia. Ltda. — Como requer, nos termos da informação supra e mediante termo de responsabilidade.

N. 763, de José Maria Archer da Silva — Como requer, nos termos da informação e mediante termo de responsabilidade.

N. 29, do Serviço Especial de Saúde Pública e 123, do Serviço Nacional de Malária — Como requer.

macão sobre a circular n. 3, de 1/2/54-SIJ — Arquivar-se.

N. 13, da Junta Comercial, acusa o recebimento da circular n. 3, de 1/2/54 — Arquivar-se.

Em 8/2/54

S. n. da Inspetoria da Guarda Civil, anexo o contrato de Antônio Oliveira da Silva, para guarda civil de terceira classe — Aprovo.

S. n. da Inspetoria da Guarda Civil, anexo o contrato de Oscar Cordeiro da Conceição, para guarda civil de 3.ª classe — Aprovo.

S. n. da Inspetoria da Guarda Civil, anexo o contrato de Orivaldo de Andrade Brito, para guarda civil de terceira classe — Aprovo.

S. n. da Inspetoria da Guarda Civil, anexo o contrato de Eduardo Carneiro da Silva, para guarda civil de terceira classe — Aprovo.

S. n. da Inspetoria da Guarda Civil, anexo o contrato de Eloi de Sousa Santos, para guarda civil de terceira classe — Aprovo.

S. n. da Inspetoria da Guarda Civil, anexo o contrato de Messias Quadro de Sousa, para guarda civil de terceira classe — Aprovo.

S. n. da Inspetoria da Guarda Civil, anexo o contrato de Ninfodos Santos Pimentel, para guarda civil de terceira classe — Aprovo.

S. n. da Inspetoria da Guarda Civil, anexo o contrato de Francisco Borja Calandrine Martins, para guarda civil de terceira classe — Aprovo.

S. n. da Inspetoria da Guarda Civil, anexo o contrato de João da Mata Sousa, para guarda civil de terceira classe — Aprovo.

S. n. da Inspetoria da Guarda Civil, anexo o contrato de Milton Rodrigues Cordovil, para guarda civil de terceira classe — Aprovo.

S. n. da Inspetoria da Guarda Civil, anexo o contrato de Irineu Freire do Amaral, para guarda civil de terceira classe — Aprovo.

S. n. da Inspetoria da Guarda Civil, anexo o contrato de Sebastião Amaro da Silva, para guarda civil de terceira classe — Aprovo.

S. n. da Inspetoria da Guarda Civil, anexo o contrato de Ailton Francisco Pereira, para guarda civil de terceira classe — Aprovo.

N. 758, de Marcos Athias & Cia. — A 2.ª seção, para os devidos fins.

N. 785, de Soares de Carvalho e 791, da Shell Brasil Ltda. — Dado baixa no manifesto geral, verificado, entregue-se.

N. 788, de Soares & Calado e 789, de Gonçalves Barros & Cia. — A Seção de Fiscalização.

N. 25, do Departamento Municipal de Fazenda e Luz e 48, do Ministério da Viação e Obras Públicas e 54, do Ministério da Viação e Obras Públicas — Dado baixa no manifesto geral, verificado, entregue-se.

— N. 784, de M. P. Rios — Verificado, embarque-se.

— N. 781, de Augusto Fernandes de Araújo — Dado baixa no manifesto geral, verificado, entregue-se.

— N. 787, de Alberto Alexandre da Silva — Dado baixa no manifesto geral, verificado, entregue-se.

— N. 786, do Dr. Otavio Meira — Dado baixa no manifesto geral, verificado, entregue-se.

— N. 9, do Fomento Agrícola — Verificado, embarque-se.

— N. 794, de Mesbla S/A — Corno pede. Processado o despacho encaminhe-se à Seção de Fiscalização, para verificar se, no caso, houve apenas uma operação de venda, tendo-se em vista o que alega o requerente.

— N. 754, de Mesbla S/A — De acordo com a informação da 1.ª seção, processe-se a estatística.

— N. 793, da Cantina da Base Aérea de Belém 1.ª Zona Aérea — Dado baixa no manifesto geral, como requer.

— N. 792, de Virgilio Henrique Muler — A Seção de Fiscalização.

### DEPARTAMENTO DE DESPESA TESOURARIA

SALDO do dia 11 de fevereiro de 1954	1.784.242,20
Renda do dia 12 de fevereiro de 1954	608.033,10
SOMA	2.392.275,30

Pagamentos efetuados no dia 12/2/54	1.041.748,90
SALDO para o dia 13/2/54	1.350.526,40

### DEMONSTRAÇÃO DO SALDO

Em dinheiro	1.148.245,90
Em documentos	202.280,50
TOTAL	1.350.526,40

Belém (Pará), 12 de fevereiro de 1954.  
Visto — João Bentes, diretor do Departamento de Despesa. A. Nunes, tesoureiro.

## SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

### GABINETE DO SECRETÁRIO

Despachos proferidos pelo Sr. Secretário de Educação e Cultura, 10 de fevereiro de 1954. N. 0519, of. 61, do M. E. S. (frequência). — Ciente. A Seção e ao Fichário, para os devidos fins.

— N. 0513, De Maria Luisa C. Rego (solicita férias). — Deferido, de acordo com o art. 90, do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado (Lei n. 749, de 24-12-53).

— N. 0521, of. 225, da S. E. S. P. (remete laudos médicos). — À seção de expediente, para os devidos fins.

— N. 0522, of. 239, da S. E. S. P. (remete laudos médicos). — À seção de expediente, para os devidos fins.

— N. 0507, mem. 64, do G. Gov. (comunicação). — Ofício-se à Secretaria de Estado de Finanças, solicitando o pagamento dos vencimentos do dr. Edgar Proença, de acordo com a determinação governamental.

— N. 0511, de Clara C. Santos (transferência). — A seção do Fichário, para informar se está

vaga a escola mencionada pela requerente, e para onde deseja ser removida.

— N. 0511, de Almerinda A. Ferreira (equiparação). — A seção do Fichário, para juntar a cópia da ficha de assentamentos do requerente.

— N. 0510, de Joana L. Cabral (efetividade). — A seção do Fichário, para juntar a cópia da ficha de assentamentos da requerente.

— N. 0509, de Noélia L. Costa (efetividade). — A seção do Fichário, para juntar a cópia da ficha de assentamentos da requerente.

— N. 0508, de Esmeralda C. Costa (lic. especial). — A seção do Fichário, para juntar a cópia da ficha de assentamentos da requerente.

— N. 0512, de Amélia F. Sidrim (registro de escola). — À inspetoria escolar, para verificar e informar.

— N. 0517, de Lisis C. Bentes (lic. gestante). — Submeta-se à inspeção de saúde, na forma solicitada.

— N. 0515, de Antônio V. Barbosa (exoneração). — Encaminhe-se ao Gabinete do Exmo. Sr. General Governador do Estado.

## SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS, TERRAS E VIAÇÃO

**SENTENÇA:** Refere-se aos autos de compra de terras devolutas no município de Oriximiná em que é requerente Américo José de Almeida.

Considerando que o presente processo está revestido das formalidades legais;

Considerando que no curso do mesmo não houve protesto nem reclamação;

Considerando que os pareceres dos Srs. Dr. Consultor Jurídico e Chefe do Serviço de Terras são favoráveis ao requerente;

Considerando tudo o mais que dos autos consta;

Resolvo deferir a petição inicial afim de que seja expedido ao requerente o competente Título Provisório de Venda, recorrendo ex-officio desta para o Exmo. Sr. Gel. Governador do Estado.

Publique-se na I. O. e volte ao Serviço de Terras para aguardar o prazo legal de recurso.

Belém, 11 de fevereiro de 1954.  
(a) Cláudio Lins de Vasconcelos Chaves

Secretário de Estado  
**SENTENÇA:** Refere-se aos autos de compra de terras devolutas

no município de óbidos, em que é requerente Zizinhos Gomes Vieira.

Considerando que o presente processo está revestido das formalidades legais;

Considerando que no curso do mesmo não houve protesto nem reclamação;

Considerando que os pareceres dos Srs. Dr. Consultor Jurídico e Chefe do Serviço de Terras são favoráveis ao requerente;

Considerando tudo o mais que dos autos consta;

Resolvo deferir a petição inicial afim de que seja expedido ao requerente o competente Título Provisório de Venda, recorrendo ex-officio desta para o Exmo. Sr. Gel. Governador do Estado.

Publique-se na I. O. e volte ao Serviço de Terras para aguardar o prazo legal de recurso.

Belém, 12 de fevereiro de 1954.  
(a) Cláudio Lins de Vasconcelos Chaves  
Secretário de Estado

### GABINETE DO SECRETÁRIO

Despachos proferidos pelo Sr. Dr. Secretário de Estado de Obras, Terras e Viação. Em 11-2-54.

Petição:

N. 0303, de Manoel Fernandes da Costa, requerendo certidão das terras denominadas "Boa Vista", no município de Igarapé-Miri. — Ao Serviço de Terras.

N. 0295, de Francisco Pereira da Silva, requerendo compra de terras no município de Igarapé-Açu. — Ao Serviço de Terras.

Autos:

N. 2188, autos de compra de terras em que é requerente Antônio Martiniano de Barros. — Ao Serviço de Terras.

Ofícios:

N. 0298, do Departamento Estadual de Águas, encaminhando 4 (2as. vias) das análises da água. — A S. S. P.

N. 0304, do Departamento Estadual de Águas, solicitando reinspeção médica, ao diarista Antônio Álves Monteiro. — A S. S. P.

N. 0301, do Departamento de Assistência aos Municípios, encaminhando cópia do Convênio, para construções de uma escola Rural, no município de Santa-Rém. — Ciente. Arquive-se.

N. 0309, da Secretaria de Economia e Finanças, fazendo solicitação afim de que seja observado o prazo de 30 dias para prestação de contas do numerário entregue a título de adiantamento para despesas definidas no orçamento. — Ao expediente para expedir cópia do ofício de fls. 1, as Repartições subordinadas a esta S. O. T. V.

Telegrama:

N. 0302, de Ruy Barata, solicitando construção de um Grupo

no município de Afuá. — Ao Gabinete do Governador.

Ofícios:

N. 0319, do Departamento de Assistência aos municípios, encaminhando cópia do Convênio, para construção de uma escola Rural no município de Santarém.

Ciente. Arquive-se.

N. 0320, da Coletoria Estadual de Maracanã, informando sobre a compra de terras pretendidas pelo Sr. Ascendino Cezário da Paixão. — Ao Serviço de Terras.

N. 0322, do Serviço de Navegação do Estado, encaminhando folha de pagamento suplementar dos tripulantes das embarcações daquele S. N. E. — A S. F.

Petição:

N. 2604, de Carlos Augusto de Mendonça, protestando contra a inclusão das terras de arrendamento concedido a Raimundo Ciro de Moura, no município de Altamira. — Ao S. C. R.

N. 0305, de Manoel Cavalcante Umbuzeiro, requerendo renovação de terras para exploração de castanha, no município de Altamira. — Ao S. C. R.

N. 0306, de Aurea Déo de Freitas, requerendo renovação de terras para exploração de castanha, no município de Altamira. — Ao S. C. R.

N. 0307, de Umbuzeiro & Cia., requerendo renovação de terras para exploração de castanha, na safra de 1954. — Ao S. C. R.

N. 0317, de Cícero Feliz Pereira, requerendo compra de terras, no município de Nova Timboteua. — Ao Serviço de Terras.

N. 0312, Gilberto Vespaiano de Andrade, requerendo compra de terras no município de Juruti. — Ao Serviço de Terras.

N. 0316, de Severino Feliz Pereira, requerendo compra de terras no município de Nova Timboteua. — Ao Serviço de Terras.

## EDITAIS

## ANÚNCIOS

### MINISTÉRIO DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

### COMISSÃO DE MARINHA MERCANTE

### Representação de Belém-Pará EDITAL N. 2

Em aditamento ao Edital n. 1, publicado no DIÁRIO OFICIAL de 6 do corrente, torno público que a inscrição para Concurso aberto nesta Representação, a partir daquela data, será para preenchimento de uma vaga existente na referência inicial da série funcional de Escrivente Datilógrafo da Comissão de Marinha Mercante, nesta Capital.

Representação da Comissão de Marinha Mercante — Belém do Pará, 11 de fevereiro de 1954.

Comissão de Marinha Mercante.

Belém-Pará.

Irineu Paes Barreto

Auxiliar Administrativo Ref.

24, Resp. pelo Expediente da

Representação

### COMPANHIA INDUSTRIAL DO BRASIL

### Assembléia Geral Ordinária

Convidamos os Srs. acionistas a se reunirem no dia 27 do corrente, às nove horas, em nossa sede à Rua da Municipalidade n. 398, a fim de deliberarem sobre as contas e o balanço financeiro de 1953 e elegerem os administradores e fiscais para o corrente exercício, de acordo com os artigos 99 e 102 do Decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Belém, 12 de fevereiro de 1954.

Os Diretores: — Wady

Thomé Chamié, Presidente —

Abel de Guovéa Miranda,

Vice-Presidente.

(Ext.—12, 13 e 14|2|54)

Sábado, 18

DIARIO OFICIAL

Fevereiro — 1954 — 5

BANCO COMERCIAL DO PARA S/A.

FUNDADO EM 1869

CARTA PATENTE N. 736, DE 21 DE OUTUBRO DE 1947

Belém — Estado do Pará

BALANCETE EM 30 DE JANEIRO DE 1954

ATIVO

PASSIVO

A—Disponível		F—Não Exigível	
Caixa			
Em moeda corrente .....	1.756.760,00	Capital .....	10.000.000,00
Em depósito no Banco do Brasil .....	18.803.020,80	Fundo de Reserva Legal .....	771.090,00
Em depósito à o/da Sup. da Moeda e do Crédito .....	1.656.153,90	Outras reservas .....	715.509,80 11.486.599,80
	22.215.934,70		
B—Realizável		G—Exigível	
Letras do Tesouro Nacional .....	59.000,00	DEPÓSITOS	
Empréstimos em C/Corrente .....	8.205.328,30	à vista e a curto prazo	
Empréstimos Hipotecários .....	9.327.319,30	Em C/C Sem Limite .....	28.835.812,40
Títulos Descontados .....	14.319.920,20	Em C/C Limitadas .....	3.383.311,80
Letras a Receber de C/Própria .....	55.000,00	Em C/C Populares .....	2.552.839,00 34.771.963,20
Correspondentes no País .....	4.086.375,50		
Correspondentes no Exterior .....	1.885,10		
Outros Créditos .....	1.109.123,90		
	37.163.952,30		
Imóveis .....	600.000,00		
Títulos e Valores			
Mobilários :			
Apólices e Obrigações Federais, inclusive as dep. no Banco do Brasil à o/da Sup. da Moeda e do Crédito no valor nominal de Cr\$ .....			
250.000,00 .....	729.720,80		
Apólices Estaduais .....	40,00		
Ações e Debentures .....	930,00		
	730.690,80		
Outros valores .....	100.000,00		
	38.594.643,10		
C—Imobilizado			
Edifício de uso do Banco .....	200.000,00	H—Resultados Pendentes	
Móveis e Utensílios .....	53.952,00	Contas de resultados .....	279.583,60
	253.952,00		
D—Resultados Pendentes		I—Contas de Compensação	
Juros e Descontos .....	143.651,20	Depositantes de valores em garantia e custódia .....	24.126.968,40
Impostos .....	23.000,00		
Despesas Gerais .....	97.640,90		
	264.292,10		
E—Contas de Compensação			
Valores em garantia .....	22.504.950,40	Depositantes de títulos em cobrança :	
Valores em custódia .....	1.622.018,00	do País .....	8.020.509,00
Títulos a receber de C/Alheia .....	8.020.509,00	Outras contas .....	406.500,00 32.553.977,40
Outras Contas .....	406.500,00		
	32.553.977,40		
	Cr\$ 93.882.799,30		
			Cr\$ 93.882.799,30

Belém, 11 de fevereiro de 1954

(a) JOSÉ EMILIO LEAL MARTINS  
Contador — C. R. C. n. 098

Os Diretores :

(aa) Dr. CLEMENTINO DE ALMEIDA LISBOA  
Dr. SULPÍCIO AUSIER BENTES  
Dr. WALDEMAR CARRAPATOSO FRANCO

(Ext. — 13-2-54)

6 — Sábado, 18

## DIARIO OFICIAL

Fevereiro de 1954

BANK OF LONDON & SOUTH AMERICA LIMITED  
 (Autorizado a funcionar no Brasil conforme Cartas Patentes ns. 1.766 a 1.779 de 24-1-51)  
 Associado ao Lloyds Bank Limited, com mais de £ 27.000.000 de Capital e Reservas

Capital Autorizado ..... £ 5.050.000  
 Capital Realizado ..... £ 5.050.000  
 Capital Subscrito ..... £ 5.050.000  
 Fundo de Reserva ..... £ 3.000.000

## CASA MATERIAZ

6, 7 and 8 Tokenhouse Yard, London E. C. 2.  
 BALANÇO ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1953

Compreendendo as Filiais de Bahia, Belém, Belo Horizonte, Curitiba, Fortaleza, Macaé, Manaus, Pelotas, Porto Alegre, Recife, Rio de Janeiro, Santos, São Paulo e Vitória

ATIVO	PASSIVO
<b>A—DISPONIVEL</b>	<b>F—NAO EXIGIVEL</b>
<b>Caixa:</b>	Capital ..... 100.000.000,00
Em moeda corrente ..... 93.625.967,70	Fundo de reserva legal ..... 20.000.000,00
Em depósito no Banco do Brasil ..... 396.218.370,50	Fundo de previsão ..... 4.232.591,20
Em depósito à ordem da Sup. da Moeda e do Crédito ..... 33.626.367,60	Outras reservas ..... 62.500,00 124.295.091,20
Em outras espécies ..... 29.694.412,30	
<b>B—REALIZAVEL</b>	<b>G—EXIGIVEL</b>
Empréstimos em c/corrente ..... 826.280.405,20	<b>Depósitos :</b>
Títulos descontados ..... 584.523.960,50	à vista e a curto prazo :
Correspondentes no país ..... 21.929.279,00	de Poderes Públicos ..... 4.416.607,80
Agências no exterior ..... 7.374.662,40	de Autarquias ..... 21.841.763,50
Correspondentes no exterior ..... 3.038.412,80	em c/c sem limite ..... 649.081.814,80
Outros créditos ... 163.013.136,50 1.606.159.856,40	em c/c limitadas .. 255.225.378,20
<b>Titulos e valores</b>	em c/c populares ..... 30.487.864,10
<b>Mobiliários :</b>	em c/c sem juros ..... 73.226.338,40
Apólices e obrigações federais, inclusive as do valor nominal de Cr\$ 35.000.000,00 depositadas no Banco do Brasil à ordem da S. M. C. .... 36.063.600,00	em c/c de aviso ..... 38.626.881,50
Ações e debêntures ..... 1.000,00 36.064.600,00	Outros depósitos .. 340.531.364,30 1.413.438.012,60
Outros valores ..... 28.071,00 1.642.252.527,40	
<b>C—IMOBILIZADO</b>	<b>a prazo :</b>
Edifícios de uso do Banco ..... 80.319.116,80	de Poderes Públicos ..... 1.006.696,60
Móveis e utensílios ..... 5.393.652,90	de Autarquias ..... 14.853.287,90
Material de expediente ..... 2.346.709,00	<b>de diversos :</b>
	a prazo fixo .. 92.623.164,70
	de aviso prévio 234.397.857,20 342.881.006,40
	1.756.319.019,00
<b>E—CONTAS DE COMPENSAÇÃO</b>	<b>Outras responsabilidades :</b>
Valores em garantia ..... 682.689.274,70	Agências no país ..... 108.533.722,30
Valores em custódia ..... 1.681.979.567,30	Correspondentes no país ..... 13.227.820,60
Títulos a receber de C/ Alheia ..... 1.698.101.456,10	Agências no exterior ..... 6.370.819,70
Outras contas ..... 120.444.200,60 4.183.214.498,70	Correspondentes no exterior ..... 6.320.769,80
	Ordens de pagamento e outros créditos .. 250.830.276,60 387.783.409,00 2.144.102.428,00
	<b>H—RESULTADOS PENDENTES</b>
	Contas de resultados ..... 15.079.605,00
	<b>I—CONTAS DE COMPENSAÇÃO</b>
	Depositantes de valores em gar. e em custódia ..... 2.364.668.842,00
	Depositantes de títulos em cobrança :
	do País ..... 550.210.479,10
	do Exterior .... 1.147.890.977,00 1.698.101.456,10
	Outras contas ..... 120.444.200,60 4.183.214.498,70
	Cr\$ 6.466.691.622,90

Sábado, 13

DIÁRIO OFICIAL

Fevereiro — 1954 — 7

BANK OF LONDON & SOUTH AMERICA LIMITED

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE "LUCROS E PÉRDAS"

DÉBITO		CRÉDITO	
DESPESAS GERAIS :			
Ordenados .....	14.882.397,90	Juros e Descontos .....	37.001.445,40
Despesas Diversas .....	6.620.651,40	Comissões .....	11.623.340,20
Contribuição ao Instituto de Apoio sentadoria e Pensões dos Bancários .....	484.727,90	Câmbio .....	4.786.933,10
Impostos .....	1.889.778,20	Diversos .....	575.674,70
Juros .....	20.926.195,80		
Depreciação de Móveis e Utensílios .....	176.416,30		
Provisão para Contas Duvidosas .....	158.975,00		
Saldo do Exercício .....	5.848.250,90		
	Cr\$ 53.987.393,40		Cr\$ 53.987.393,40

S. E. & O. Bank of London & South America Limited. — G. Stevenson, Gerente Principal. — R. C. Watson, Contador. (Reg. C. R. C. n. 4068).

(Ext. — 13|2|54)

AZEBAR S/A  
1.<sup>a</sup> Convocação

Convocam-se os senhores  
acionistas a se reúnirem em  
ASSEMBLÉIA GERAL EX-  
TRAORDINÁRIA a realizar-  
se em nossa sede social à Rua  
Santo Antônio, 85, no dia 18  
do corrente às 17,30 horas,  
para deliberarem sobre:

- a) aumento do capital so-  
cial;
- b) alteração do art. 4 dos  
estatutos;
- c) o que ocorrer.

Belém, 11 de fevereiro de  
1954.

Armenio B. Barbosa

Diretor

(Ext. 11, 12 e 13-2-54)

automóvel e cacamba, de pro-  
priedade do Estado, julgado im-  
prestáveis para o Serviço Pú-  
blico, assim descriminados.

1 — Um automóvel marca  
"Buick", de 8 cilindros, modelo  
n. 1.935;

2 — Um automóvel "Chevrolet",  
de 6 cilindros, modelo 1.942;

3 — Um automóvel "Vanguard",  
de 4 cilindros, modelo 1.949;

4 — Uma Cacamba "Internacio-  
nal", de 6 cilindros, modelo  
1.947

Os veículos supra referidos  
acham-se à exposição a exame dos  
interessados no Serviço de Trans-  
porte do Estado, das 8 às 11 ho-  
ras dos dias úteis.

Quem pretender adquiri-los,  
deverá apresentar proposta em  
envelope fechado, endereçado à  
Secretaria de Estado de Obras,  
Terras e Viação — Concorrência  
para a venda de automóveis, até  
o dia 22 do corrente, às 11 horas  
da manhã, nesta Secretaria de  
Estado, em cuja proposta deverá  
referir o preço, condições de pa-  
gamento, ficando subentendido  
que a aceitação de sua proposta,  
implica na remoção do veículo  
que desejar adquirir, de onde se  
encontra, por sua exclusiva conta  
e risco.

Esta Secretaria de Estado se  
reserva o direito de julgar nula  
a presente Concorrência, parcial  
ou totalmente.

Belém, 12 de fevereiro de 1954.  
(a) José Dias Maia, Chefe de  
Expediente da S. O. T. V.  
(13, 14, 16, 17, 18, 19, 20, 21|2|54)

PREFEITURA MUNICIPAL  
DE BELÉM

Aforamento de Terras  
Dr. Hermógenes Conduru, secre-  
tário de obras da Prefeitura  
Municipal de Belém, por no-  
meação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente  
edital virem ou dêle tiverem no-  
tícia, que havendo Orides dos  
Reis Ferreira, requerido por afo-  
ramento o terreno situado na

quadra: O terreno em aprêco  
pertence à quadra: José Pio, Ma-  
noel Evaristo, 14 de Março e  
Curuçá, distando 218,60 metros.

Frente, 6,00 metros; fundos, 60,00  
metros, tem uma área de 360,00  
metros quadrados.

Convidam os heróis confinantes  
ou os que se julgarem prejudicados  
pelo deferimento do refe-  
rido aforamento, a apresentarem  
suas reclamações por escrito, den-  
tro do prazo regulamentar de 30  
dias, a contar da publicação do  
presente, findo o que, não será  
aceito protesto ou reclamação al-

guma. E, para que não se alegue  
ignorância, vai este publicado no  
DIÁRIO OFICIAL do Estado, afi-  
xando-se o original na porta prin-  
cipal do edifício da Prefeitura  
Municipal de Belém.

Secretaria Geral da Prefeitura  
Municipal de Belém, 10 de feve-  
reiro de 1954. — (a) Hermógenes  
Conduru, secretário de obras.  
(T. 7138 — 13 e 23|2| e 4|3|54 —  
Cr\$ 120,00)

DEPARTAMENTO DO PATRIMÔ-  
NIO, ARQUIVO E CADASTRO

Pelo presente faço saber a quem  
interessar possa que havendo a  
Sra. Maria de Gusmão Soares, re-  
querido o Alinhamento e Arruma-  
ção de um terreno de sua proprie-  
dade sito à travessa Timbó ns. 128  
e 130, medindo 10,40 metros de  
frente por 59,40 metros de fundos,  
marquei o dia 13 do corrente, às  
8 horas da manhã, para proceder  
os trabalhos requeridos, convidan-  
do os senhores confinantes a com-  
parecerem no dia, hora e local des-  
ignados para assistirem os tra-  
balhos requeridos, reclamando aqui-  
lo que fôr a bem dos reciprocos  
interesses.

Belém, 2 de fevereiro de 1954.  
(a) Evandro Simões Bonn.  
T-7.058-5 e 13|2|54 — Cr\$ 80,00

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
E CULTURA

Edital de Chamada

Pelo presente edital de cha-  
mada fica notificada Maria da  
Conceição Lassance Cunha, ocu-  
pante do cargo de professor de  
2.<sup>a</sup> entrância, Padrão E, do Qua-  
dro Único, com exercício nas es-  
colas reunidas "Princesa Izabel"  
(subúrbio da capital), para reas-  
sumir a função de seu cargo, den-  
tro de trinta (30) dias, sob pena  
de, findo o referido prazo e não  
tendo sido feita prova de exis-  
tência de força maior ou coação  
legal, ser proposta sua demis-  
são, nos termos do art. 205 da Lei  
n. 749 de 24 de dezembro de  
1953 (Estatuto dos funcionários  
Públicos Civis do Estado e dos  
Municípios).

Eu, Maria de Lourdes Moreira,  
oficial administrativo padrão N.,  
servindo nesta Secretaria e res-  
pondendo pela Chefia de Expe-  
diente da mesma, autuei o pre-  
sente edital, extraíndo do mesmo  
cópia para ser publicado no DIA-  
RIO OFICIAL em 18-1-1954.

Visto, Belém, 18-1-1954.  
José Cavalcante Filho  
Resp. pelo exp. da Secretaria  
(G. — 24, 26, 27, 28, 29, 30, 31-1  
e 2, 3, 4, 5, 6, 7, 9, 10, 11, 12, 13,  
16-2|54).

SECRETARIA DE ESTADO DE  
OBRA, TERRAS E VIAÇÃO

Compra de Terras

De ordem do Sr. Engenheiro  
Chefe desta Seção, faço público  
que pelo Senhor Camilo Gomes  
Duarte nos termos do art. 7.<sup>º</sup>

E, para que se não alegue ig-  
norância, será este publicado pela  
imprensa e afixado por 30 dias, à  
porta em que funciona a Mesa  
de Rendas do Estado naquele  
município de Santarém.

3.<sup>a</sup> Seção da Secretaria de  
Obras, Terras e Viação do Pará,  
10 de fevereiro de 1954. — O  
oficial ad. classe O, João Motta  
de Oliveira.

(T. 7141 — 13, 23|2 e 4|3|54 —  
Cr\$ 120,00)

Compra de Terras

De ordem do Sr. Engenheiro  
Chefe desta Seção, faço público  
que pelo Senhor Camilo Gomes  
Duarte nos termos do art. 7.<sup>º</sup>

Regulamento de Terras de 19 de  
agosto de 1933 em vigor, foi re-  
querida por compra uma sorte  
de Terras devolutas, própria para  
a indústria pastoril, sitas na 3.<sup>a</sup>  
Comarca-Alenquer, 4.<sup>º</sup> Término, 4.<sup>º</sup>  
Município-Alenquer e 6.<sup>º</sup> Distrito,  
com as seguintes indicações e li-  
mites: a dita sorte de terras que  
se denomina "Ponta da Barreira  
do Apiranga", limita-se ao Norte,  
com Geralda Rodrigues dos San-  
tos Corrêa; ao Sul e a Leste, com  
terrás devolutas do Estado, e a  
Oeste, ou frente, com os pantanos  
e aninguiás da ponta das Barreiras  
medindo 1.600 metros de frente  
por 3.000 metros de fundos, pou-  
co mais ou menos.

E, para que se não alegue ig-  
norância, será este publicado pela  
imprensa e afixado por 30 dias,  
à porta do edifício em que fun-  
ciona a Coletoria de Rendas do  
Estado naquele município de  
Alenquer.

3.<sup>a</sup> Seção da Secretaria de  
Obras, Terras e Viação do Pará,  
10 de fevereiro de 1954. — O  
oficial ad. classe O, João Motta  
de Oliveira.

(T. 7142 — 13, 23|2 e 4|3|54 —  
Cr\$ 120,00)

SECRETARIA DE OBRAS,  
TERRAS E VIAÇÃO

Edital de Concorrência  
De ordem do Exmo. Sr. Dr. Se-  
cretário de Estado de Obras,  
Terras e Viação, fica aberta con-  
corrência pública, pelo prazo de  
(10) dias contados desta data até  
21 do corrente, para a venda de



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

# Díario da Justiça

## DO ESTADO DO PARÁ

ANO XX

BELEM — SÁBADO, 13 DE FEVEREIRO DE 1954

NUM. 4.016

EXPEDIENTE DOS DIAS 8, 9 e  
10 DE FEVEREIRO DE 1954

Juiz de Direito da 1.ª Vara, ac.  
da 2.ª

Juiz Dr. JOÃO BENTO DE  
Sousa

Req. de Alberto Engelhard. —  
Sim.

— Idem de Pedro Moura Pa-  
lha — Mandou juntar os autos.

— Idem de João Rodrigues da  
Cunha — Digam os interessados.

— No ofício de Moreira Gomes,  
digo Banco Moreira Gomes,  
S/A — Mandou juntar os autos.

— Idem de Bank Of London & South America Ltda. — Idêntico despejo.

— Prestação de contas de João  
Batista Fiuza de Melo — A con-  
ta.

— Interdição de Aury de Oli-  
veira de Medeiros — Nomeou cu-  
radora sua irmã.

— No requerimento de João  
Carlos Engelhard, Sofia Barata Enge-  
lhards, Cecília Barata Enge-  
lhards, Fernando Engelhard e ou-  
tros — Com vista ao inventariante  
para falar no prazo de três dias.

— Idem de Maria Albuquerque  
Guedes — Conclusos.

Juiz de Direito da 2.ª Vara  
Juiz Dr. JOÃO BENTO DE  
Sousa

No requerimento de Afonso Ma-  
nuel da Costa Leite e sua mulher  
— Mandou expedir precatória e  
oficiar ao Dr. Procurador Geral  
do Estado.

Juizado de Direito da 3.ª Vara  
Juiz Dr. MILTON LEÃO DE  
MELO

No requerimento de Manoel Mo-  
ntinho — Mandou fazer o depósito  
adotado pela praxe.

— Ação executiva: A., José  
Chaves da Cruz; R., Pinheiro &  
Lopes — Julgou por sentença.

— Inventário de Adrião do  
Nascimento Ferreira — Digam os  
herdeiros a respeito das declara-  
ções do inventariante e depois o  
Dr. Procurador do Estado, no pra-  
zo da lei.

— Inventário de Antônio La-  
vrador — A conta.

— Inventário de Dinâmérica  
Rita da Costa — Digam os inte-  
ressados.

Juizado de Direito da 4.ª Vara  
Juiz Dr. JOÃO GUALBERTO AL-  
VES DE CAMPOS

No requerimento de Henrique  
Gastão Alcarde — Conclusos.

— Idem de Durval dos Santos  
Fernandes — Mandou juntar aos  
autos.

— Ação de despejo: A., Rosa  
Mística Vilar de Oliveira; R., Lu-  
ciano Gonçalves — Rejeitou os  
embargos apresentados.

— Autos de arresto: Arrestante,  
F. Aguiar & Cia.; Arrestado,  
Benedicto Lucas Cavalcante — In-  
deferiu o pedido.

— Deferindo os três requeri-  
mentos da P. M. B.

— Despejo: A., Braz Griziolia  
& Irmão; R., Carlos Ricardo do  
Couto Pereira — Julgou proceden-  
te a ação.

— No requerimento da Empre-

## FORUM DA COMARCA DE BELÉM

sa Soares S/A — Como pede emila Brandão da Silva; R., Izabel da Costa Corrêa — Recebeu a apelação sómente no efeito devo-  
lutivo.

— Inventário de Silvina de Je-  
sus Antunes — A conta.

— Ação de despejo: A., Cus-  
todia Lopes Ferreira de Macedo;  
R., Agripino Rodrigues — Mandou subir os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça.

— Autos de vistoria e Arbitra-  
mento: Requerente, Francisca Fer-  
reira da Silva; requerido, José Vi-  
eira da Silva — Designou o dia 15  
do corrente, às 9 horas, para pro-  
cedimento requerido.

Juizado de Direito da 5.ª Vara  
Juiz Dr. JOSE AMAZONAS PAN-  
TOJA

Inventário de Domingas Mastro-  
lorenco Macri — Em avaliação.

— No requerimento de Luiz  
Augusto Felicio Sobral — Mandou catar.

— Casamento de Moysés Bar-  
ros e Maria Raimunda da Cruz  
Reis — Julgou os habilitados.

Juizado de Direito da 6.ª Vara  
Juiz Dr. AGNANO DE MOURA  
MONTEIRO LOPEZ

Ação de consignação: A., José  
Ferreira Diogo; R., Adriano Go-  
mes Serrano Junior — Mandou catar.

— Ação de despejo: A., Anto-  
nio G. Navegantes; R., Plínio Wal-  
frido de Campos — A conta.

— No requerimento de Osmar  
Castro e Silva — Como requerem.

— Ação de despejo: A., Abdon  
Joaquim de Sousa; R., Epaminonda  
Nascimento — Julgou proce-  
dente a ação.

— Deferindo o sexecutivo da  
P. M. B., contra Egídio José Fer-  
reira, Bernardino José de Queiroz,  
Estevam da Costa Gomes, Maria  
Constância Cardoso Danin.

— Inventário de Adelzira Pi-  
nheiro Pereira Rodrigues — A  
conta.

— Deferindo as petições de re-  
gistro de Ambrosio Duarte e Abel  
Araujo.

— Ação ordinária: Req., P. M.  
B.; Reqd., Izabel Augusto de Sou-  
za — Nomeou o Dr. Edgar Con-  
tent como curador.

— Idem de Req., P. M. B.;  
Reqd., Honório José dos Santos  
— Nomeou curador o Dr. Raul  
Matos.

— Idem Req., P. M. B.;  
Reqd., Constância Corrêa de Ma-  
galhães — Nomeou curador o Dr.  
Romeu Andrade.

— Ação executiva: A., Auto-  
motriz Brasileira Ltda.; R., Arnal-  
do Giestas Filhos — É improce-  
dente o pedido de fls. 34.

— Deferindo os executivos da  
P. M. B. contra G. Fonseca, A.  
Marques & Cia., Emídio Paulo dos  
Santos, Soc. Triunfo Ltda., Manoel  
Joaquim Pinto & Cia., R. C. Vi-  
ana & Cia. Ltda., C. R. Husney  
& Cia., M. L. Damas, Salame &  
Oliveira.

— Ação executiva: A., Dona-

Freire de Lima: Exedo., José Emílio  
— Designou o dia 19 do corrente,  
às 10 horas, para audiência.

— Ação executiva: Exeq., Ro-  
mulo de Sá; Exedo, Heinz Schielke  
— Mandou citar.

— Inventário de Alberto Alves  
dos Santos — Julgou por sentença.  
o cálculo.

— Inventário de Hortense Xa-  
vier Teixeira — Digam os intere-  
ssados.

— Inventário de Alberto Al-  
ves dos Santos — Digam os inte-  
ressados.

— No requerimento de Antonio  
Afonso de Melo Saraiva — Con-  
clusos.

— Idem de Gabriel de Olivei-  
ra Nascimento — Conclusos.

— Idem de Rufino Martins Go-  
mes — Mandou citar.

— Ação de despejo: A., Maria  
de Nazaré da Mota Rezende; R.,  
Samuel de Oliveira Santos — Man-  
dou subir os autos à Suprema  
Instância, observadas as formalida-  
des legais.

— No requerimento de Maria  
Martins Moura — Mandou tomar  
por termo o compromisso do in-  
ventariante ciente as partes.

## EDITAIS

### JUDICIAIS

#### PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem  
casar o Sr. Francisco de Assis Maia  
e a senhorinha Elza Teixeira Mar-  
ques.

Ele diz ser solteiro, natural do  
Rio Grande do Norte, guarda-li-  
vros, domiciliado nesta cidade e  
residente à Travessa Quintino Bo-  
cainho 581, filho de José Alves  
Maia e de dona Josefa Pinheiro  
Maia.

Ela é também solteira, natural  
do Pará, funcionária federal, domi-  
ciliada nesta cidade e residente  
à Rua dos Tamóios 716, filha de  
Antonio Julião Marques e de dona  
Neusa Teixeira Marques.

Apresentaram os documentos  
exigidos por lei em devida forma  
pelo que se alguém tiver conhe-  
cimento da existência de qualquer  
impedimento, denuncie-o para  
fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de  
Belém, Capital do Estado do  
Pará, aos 5 de fevereiro de 1954.

E eu, Raymundo Honório da  
Silva, oficial de casamento nesta  
capital, dato e assino com a  
rubrica de que faço uso. — Raldo  
Honório.

(T-7.061-6 e 132|54-Cr\$ 40,00)

Renato Gonçalves Amanajás e de  
dona Fausta Pedrosa Amanajás.

Ela é também solteira, natural  
do Pará, prendas domésticas, do-  
miciiliada nesta cidade e residente  
à Travessa Piedade 284, filha de  
Carlos Alves e de dona Philomena  
Escolástica Alves.

Apresentaram os documentos  
exigidos por lei em devida forma  
pelo que se alguém tiver conhe-  
cimento da existência de qualquer  
impedimento, denuncie-e para  
fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de  
Belém, Capital do Estado do  
Pará, aos 5 de fevereiro de 1954.

E eu, Raymundo Honório da  
Silva, oficial de casamento nesta  
capital, dato e assino com a  
rubrica de que faço uso. — Raldo  
Honório.

(T-7.061-6 e 132|54-Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem  
casar o Sr. Pedro Paulo Corrêa e  
dona Maria de Nazaré Pinheiro  
Munier.

Ele é também solteiro, natural do  
Pará, trabalhador braçal, domi-  
ciliado nesta cidade e residente à  
Paulo Cicero 147, filho de dona  
Tereza Corrêa.

Ela é também solteira, natural  
do Pará, prendas domésticas, do-  
miciiliada nesta cidade e residente  
à Paulo Cicero 147, filha de Pau-  
lo Munier e de dona Minervina  
Suzana Pinheiro Munier.

Apresentaram os documentos  
exigidos por lei em devida forma  
pelo que se alguém tiver conhe-

## DIARIO DA JUSTIÇA

cimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 5 de fevereiro de 1954.

E eu, Raymundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — Raimundo Honório.

(T. 7.063 - 6 e 13/2/54 - Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Elias Xavier e a senhorinha Rosina Maria de Oliveira.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Bragança, carpinteiro, domiciliado nesta cidade e residente à Rua Domingos Marreiros, 122, filho de Raimundo Xavier e de Dona Maria do Carmo Lima Xavier.

Ela é também solteira, natural do Pará, Alenquer, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Rua Domingos Marreiros, 122, filha de Francisco Inácio de Oliveira e de Dona Antonia Maria de Oliveira.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 12 de fevereiro de 1954.

E eu, Raymundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta Capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — Raimundo Honório.

(T. 7.140 - 13 e 20/2/54 - Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Geraldino Ferreira do Nascimento e a senhorinha Iris Vitorino da Silva.

Ele diz ser solteiro, natural do Ceará, Joazeiro, trabalhador bracal, domiciliado nesta cidade e residente à Av. Gentil Bitencourt, 1246, filho de José Vitorino da Silva e de Dona Edeltrudes Jaqueira da Silva.

Ela é também solteira, natural do Pará, Ananindeua, industriária, domiciliada nesta cidade e residente à Av. Gentil Bitencourt, 1246, filha de José Vitorino da Silva e de Dona Edeltrudes Jaqueira da Silva.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 12 de fevereiro de 1954.

E eu, Raymundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — Raimundo Honório.

(T. 7.139 - 13 e 20/2/54 - Cr\$ 40,00)

### TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

#### Anúncio de julgamento do Tribunal Pleno

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo exmo. sr. desembargador presidente do Egrégio Tribunal de Justiça, foi designado o dia 17 de fevereiro corrente para julgamento pelo Tribunal Pleno, o Mandado de Segurança da Capital, em que é requerente, Oscar de Oliveira Nina; e, requerido, o exmo. Sr. General Governador do Estado, sendo Relator, o Exmo. Sr. Desembargador Curcino Silva.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Para-Belém, 10 de fevereiro de 1954. — Luis Maria, secretário.

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que na petição de Francisco dos Santos Ribeiro, por seu advogado, foi, pelo exmo. sr. des. presidente, exarado o seguinte despacho:

— "Indeferido, por não estar caracterizado, na sentença proferida nos autos, nenhum dos casos que autorizam o recurso extraordinário, estabelecido pelo art. 101, inciso III, alíneas a), b), c) e d) da Constituição Federal. O próprio peticionante não fundamenta sua petição, como exige o diploma legal que rege a ordem processual. A sentença exarada na causa decidiu matéria de fato, aplicando o direito que rege a espécie. Injusta que fosse, não daria lugar à injusta, cujo concerto, alias, é relativo, ao recurso extraordinário. 10/2/54. — (a) Antônio Melo".

Dado e passado nesta Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado, — Belém, aos 11 dias de fevereiro de 1954. — Wilson Rabelo, escrivão.

#### JUIZO DE DIREITO DA 8.ª VARA DA COMARCA DA CAPITAL

##### REPARTIÇÃO CRIMINAL

###### 2.ª Pretoria

###### CITAÇÃO

O dr. Eduardo Tavares Cardoso, 3.º pretor criminal, faz saber aos que este lerem ou dele tiverem conhecimento que, pelo dr. 2.º promotor público, foi denunciada Nenzinha Moreira, cearense, de 30 anos de idade, solteira operária, residente à Avenida Tito Franco s/n, como incursa nas disposições penais do art. 129 do Código Penal. E, como não foi encontrada para ser citada pessoalmente, expede-se o presente edital para que a denunciada sob pena de revelia, compareça a esta Pretoria, no dia 19 do corrente, às 9 horas, afim de ser interrogada pelo crime de que é acusada.

Belém, 4 de fevereiro de 1954.

Eu, Wilson Marques da Silva, escrivão, o datilografei e subscrevi.

O Pretor, Eduardo Tavares Cardoso.

(G. 13/2)

## BOLETIM ELEITORAL

### TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

#### GABINETE DO PRESIDENTE

##### Ofício recebido

O desembargador Curcino Silva, presidente do Tribunal Regional Eleitoral, recebeu o seguinte ofício:

"PR-O-67, de 1 de fevereiro de 1954. Junto a este encaminho a V. Excia., para os devidos fins, cópias autenticadas das nominações dos Diretórios Nacionais dos Partidos de Representação Popular e Partido Social Trabalhista, registrados por este Tribunal Superior Eleitoral, na sessão de 28 de janeiro do corrente ano. (Processos n. 103 e 110 Classe X). Aproveito a oportunidade para apresentar a V. Excia. os protestos de consideração e apreço. — (a.) Ministro Edgard Costa, Presidente".

Nominata do Diretório Nacional do Partido de Representação Popular, registrada pelo Tribunal Superior Eleitoral, em sessão de 28 de janeiro de 1954.

28 de janeiro de 1954.

Presidente, Plínio Salgado — Vice-Presidente, Vicente Megiolaro — Vice-Presidente, Fernando Cochrane — Vice-Presidente Wolfram Metzler — Vice-Presidente, Ponciano Stenzel dos Santos — Secretário Geral, Gaston Luiz do Rego — Sub-Secretário Geral, Gil Alfonseca de Alencar — Consultor jurídico, Murió Fontainha.

Vogais — Alberto Cotrim Neto, Damiano Gullo, Everaldo Leite Pereira, Felix Contreira Rodrigues, José Cláudio Bocaiuva Bulcão, Luiz Alexandre Campagnoni, Manoel José Ferreira, Nelson Chiurco, Ordival Gomes, Paulo Aguirre Neiva, Paulo Lomba, Ferraz, Pedro Nogueira Avila e Raimundo Barbosa Lima. Diretório Nacional do Partido Social Trabalhista, registrado pelo Tribunal Superior Eleitoral em sessão de 28 de janeiro de 1954.

Processo n. 110 — Classe X — Distrito Federal).

Afonso da Silva Matos, Silvestre de Gois Monteiro, Eduardo dos Santos Maia, Nilo de Souza Pinto, Luiz Augusto da França, Luiz Granja Coimbra, Tancredo Moreira da Silva, José Pereira da Silva, Nelson Procópio de Souza, Henrique Cândido Camargo, Luiz Martins e Silva, Carlos Lossio da Silva, René de Souza Pinto, João Mattar, José Prado Eiroa da Silva Novaes, Antônio Ranno Duarte, Joaquim de Errros Corrêa Viegas, José Augusto Varella, Jesse Guimarães, Claudiomar Teixeira de Cunha, Francisco da Cunha Coutinho, Altamirando Requisão, Carlos Guimarães da Silva, Ubirajara Keutenedjian, Manoel Victor de Azevedo, Severino Maris, Eugênio Barbour, Renato Beli, Aníbal Haddad Duilio Milani, Silvio Glauco Cembranelli, Fábio Bohn Caldeira, Marcos Keutenedjian, Santo Boccalini, José Musiebo, Cícero Augusto, Vieira, Antônio Alves Diniz, Durval Cardoso, Dirceu Dias Batista, Roberto de Azevedo Arruda, Mário Fabri, Luiz Fraga, Luiz Brandão Fraga e Waldemar Diniz Henriques.

Belém, 10 de fevereiro de 1954. Of. 147/54-Cir.

Senhor Juiz:

Levo ao conhecimento de V. Excia. que enderecei a seguinte circular aos Juizes Eleitorais das Zonas servidas por estações telegráficas e rádio-telegáficas, em funcionamento.

"N. 16/54, de 4-2-54 circular Conformidade solicitações Trisupelel, recomendo substituição dos títulos se faça, não compulsoriamente, mas apenas quando esgotada a página destinada às votações, nos termos do artigo 96, 1.º do Código Eleitoral e observância da Resolução 4.357 de 1951, colendo Trisupelel, retificada pela resolução aditiva de 27-7-53, transmitida minha circular telegráfica 151, de 31 seguinte. Saudações Curcino Silva, Presidente Tricrúptico Para".

Aproveito o ensejo para renovar a V. Excia., Senhor Juiz os meus protestos de elevada consideração e distinto apreço.

(a.) Curcino Silva, Presidente Ao Exmo. Sr. Juiz Eleitoral da ... Zona.

Este ofício circular foi endereçado aos Juizes Eleitorais da 1.ª Zona (Belém), 6.ª Zona (Ig. Miri), 8.ª Zona (Vigia), 10.ª Zona (Muaná), 17.ª Zona (Chaves), 18.º Zona (Altamira), 24.ª Zona (Conceição do Araguaia) e 27.º Zona (Ponta de Pedras).

##### Telegrama recebido

O Sr. Edgar de Sousa Franco, Diretor da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral, recebeu o seguinte telegrama:

"De 4-2-54 — Levo ao conhecimento de V. S. que, pela ordem postal número 802, de fevereiro corrente, a Diretoria da Despesa Pública comunicou à Delegacia Fiscal nesse Estado a distribuição dos créditos orçamentários, de acordo com a tabela já fornecida a esse Tribunal. Atenciosas saudações. — (a.) Jaime de Assis Almeida, Diretor Geral da Secretaria do Tribunal Superior Eleitoral".

##### APOSTILA

###### Plínio Alves da Silva

Ao funcionário a quem se refere a presente apostila foi concedida, de acordo com os artigos 145, item 11 e 146 da Lei n. 1.711 de 28 de outubro de 1952, a gratificação adicional por tempo de serviço, a partir de 4 de fevereiro de 1954, correspondente a 15% sobre o respectivo padrão de vencimento, por haver completado, em 3 de fevereiro de 1954, 20 anos de serviço público efetivo.

Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 11 de fevereiro de 1954.

(a.) Curcino Loureiro da Silva, Presidente.

##### JURISPRUDÊNCIA

###### ACÓRDÃO N. 27.335

Processo n. 1.746 — Classe Sétima

Escrivão Eleitoral — Não

Ele é permitido pertencer a

diretório de partido. — O escrivão deve optar pela serventia ou pelo diretório, sob pena de demissão (art. 186, do Código Eleitoral).

Vistos examinados e relatados estes autos de Representação — Classe Sétima, n. 1.746, em que é representante Alcides Scachetti, acordam os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral do São Paulo, por votação unânime, indeferir a representação, determinando o seu arquivamento e por maioria de votos, tendo em vista a informação da Secretaria a fls. 5, recomendar ao Dr. Juiz Eleitoral a observância da rotatividade do cargo de escrivão eleitoral, nos termos do art. 18, § 2º, do Código Eleitoral. O fato de ser o escrivão eleitoral membro de diretório de partido político não o exonera da obrigação de prestar o serviço eleitoral que a lei exige do ocupante do cargo. Indicado pelo Juiz Eleitoral para o cargo homologada a indicação pelo Tribunal Regional Eleitoral, deverá o interessado optar pelo diretório ou pela serventia, visto não ser permitido, sob pena de demissão, ao escrivão eleitoral pertencer a diretórios de partidos políticos (art. 186 do Código Eleitoral). Nesse sentido, reiteradas são as decisões não só deste Tribunal, como também do E. Superior Tribunal Eleitoral.

São Paulo, 17 de agosto de 1953.

— Almeida Ferrari, Presidente — Celso Leme, Relator.

Boletim Eleitoral n. 107, do Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo, pág. 1882.

### CARTÓRIO ELEITORAL DA 1.ª ZONA

#### Pedido de Inscrição

De ordem do Doutor Juiz Eleitoral da 1.ª Zona, faço saber aos interessados que requereram inscrição neste Cartório os cidadãos:

— Aldo Ferreira Pereira, Antônio Gois Borges, Areolino Barros de Oliveira, Dubirajina dos Santos Seixas, Ermelinda Gomes Pamplona, Francisco Cortinhas Ferreira, Guidail Martins de Oliveira Santos, João Batista de Alcantara, José Ditomaso Pereira, Jorge Oliveira da Silva, Juarez Araújo, Laide Célia Mártires, Manoel Damasceno Reis, Maria de Nazaré Batista de Miranda, Maria Rodrigues da Silva, Maria Vilhena de Miranda, Mário Canuto da Silva, Odivalda Tereza Falcão Teixeira, Oscar Amorim Borges, Paulo Alves da Silva, Policarpo de Jesus Pereira, Raimundo Figueiredo da Silva, Salustiano de Oliveira Silva, Wilson da Silva Costa. E, para constar, mandei publicar o presente Edital na Imprensa Oficial do Estado e fixar à porta deste Cartório, pelo prazo de cinco (5) dias, dentro do qual poderão os interessados reclamar.

Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 10 dias do mês de fevereiro de 1954.

(a.) Wilson Deocleciano Rabelo, Escrivão Eleitoral.

#### Pedido de Transferência

De ordem do Doutor Juiz Eleitoral da 1.ª Zona, faço saber aos interessados que requereram transferência para esta Zona os eletotores: — João de Mello Saia, inscrito na 3.ª Zona do D. Federal; José Duarte Souto, inscrito na 12.ª Zona-Caretá; Maria Mendes Faciola Sousa, inscrita na 2.ª Zona Arariúna; Mário Soares de Carvalho, inscrito na 9.ª Zona-D. Federal e Ulda Marques dos Reis, inscrito na 15.ª Zona-Breves. E, para constar, mandei publicar o presente Edital na Imprensa Oficial do Estado e fixar à porta deste Cartório Eleitoral, pelo prazo de cinco (5) dias, dentro do qual poderão os interessados reclamar.

Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 10 dias do mês de fevereiro de 1954.

(a.) Wilson Deocleciano Rabelo, Escrivão Eleitoral.



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

# Diário da Assembléia

DO ESTADO DO PARÁ

ANO III

BELÉM — SABADO, 13 DE FEVEREIRO DE 1954

NUM. 994

Ata da 57a. sessão ordinária realizada pelo Tribunal de Contas do Estado do Pará.

Aos nove (9) dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e cincuenta e quatro (1954), nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, às nove (9) horas da manhã, reuniram-se, em uma das salas do andar superior do edifício da Imprensa Oficial, a rua da Una, trinta e dois (32), os srs. ministros Adolfo Burgos Xavier, Augusto Belchior de Araújo, Lindolfo Marques de Mesquita e Elmiro Gonçalves Nogueira, sob a presidência do sr. ministro Benedito de Castro Frade e presença do sr. Procurador, dr. Geraldo Castelo Branco Rocha.

Foi lida e aprovada a ata da sessão anterior. Não houve expediente.

Na ordem do dia, é anunciado o julgamento do processo n. 172, referente ao ofício n. 31, de 19 de janeiro de 1954, do sr. dr. Cláudio Lins de Vasconcelos Chaves, Secretário de Estado de Obras, Terras e Viação, remetendo para registro os contratos de José Alberto Soares Maia, Regina Coeli das Neves Galvão, Joana Ferreira Cruz, Alice de Albuquerque Lima, Cléa Rodrigues de Lacerda e Olgarina de Souza Pantoja, o primeiro para prestação de serviços de "arquivista" e os demais "escriturários" daquela Secretaria.

O sr. ministro Presidente concede a palavra ao relator, sr. ministro Augusto Belchior de Araújo, que diz: "O dr. Secretário de Estado de Obras Públicas, Terras e Viação, remeteu para registro no Tribunal de Contas os contratos assinados naquela Secretaria, para prestação de serviços com José Alberto Soares Maia, Regina Coeli das Neves Galvão, Joana Ferreira Cruz, Alice de Albuquerque Lima, Cléa Rodrigues de Lacerda e Olgarina de Souza Pantoja, o primeiro, arquivista, e as demais para escriturários. Este é o relatório".

O sr. ministro Presidente, depois, concede a palavra ao dr. Procurador, que dá o seu parecer: "Do presente processo, oriundo da Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação, constam os contratos celebrados na referida Secretaria, entre o seu titular e os contratados José Alberto Soares Maia, Regina Coeli das Neves Galvão, Joana Ferreira Cruz, Alice de Albuquerque Lima, Cléa Rodrigues de Lacerda e Olgarina de Souza Pantoja, sendo o primeiro deles para as funções de "arquivista" e os demais para as de "auxiliar" da citada Secretaria, alias, escriturários. Declarada essa, à cláusula quinta dos respectivos contratos de fls., a verba necessária ao atendimento das despesas correspondentes, ou seja, "Pessoal Variável", Contratados, Tabela n. 98, da Lei Orcamentária, o que constitui o ponto capital a ser examinado por esta

## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Corte de Contas. Quanto à forma e natureza dos contratos estão de acordo com o que dispõe o art. 82 do Código Civil para a validade do ato jurídico. Assim, opino pelo registro".

O sr. ministro Presidente, a seguir, concede a palavra ao sr. ministro Augusto Belchior de Araújo, que profere o seu voto: "Examinando os presentes autos, verifiquei no Orçamento financeiro do Estado para 1954, na tabela n. 98, consignada à Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação e Gabinete, a vultosa soma de Cr\$ 1.500.000,00 (hum milhão e quinhentos mil cruzeiros) destinada a "Pessoal Variável" e sub-rubrica "Contratados". Verificando, também, achar-se legal a forma dos contratos anexos ao presente processo, e cuja aceitação está expressa no judicioso parecer do ilustre dr. Procurador d'este Tribunal, opino pelo deferimento dos registros em tela, para que produza os efeitos de direito".

O sr. ministro Presidente, então, anuncia a votação.

Voto do sr. ministro Adolfo Burgos Xavier: "De acordo com o relator".

Voto do sr. ministro Lindolfo Marques de Mesquita: "De acordo com o relator".

Voto do sr. ministro Elmiro Gonçalves Nogueira: (pediu vistas do processo por 10 minutos). "De acordo".

Voto do sr. ministro Presidente: "De acordo".

Dessa forma, foi unanimemente aprovado o registro dos contratos constantes do processo n. 172.

E nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão às nove e trinta (9,30) horas, e o sr. ministro Presidente mandou que eu, Ossian da Silveira Brito, Secretário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, fizesse lavrar a presente ata que, depois de lida e achada conforme, vai por mim assinada e pelo sr. ministro Presidente.

Belém, 9 de fevereiro de 1954.  
(aa) Benedito de Castro Frade, Presidente. — Ossian da Silveira Brito, Secretário.

ACÓRDÃO N. 72  
(Processo n. 172)  
Requerente: — Dr. Cláudio Lins de Vasconcelos Chaves, Secretário de Estado de Obras, Terras e Viação.

Relator: — Ministro Augusto Belchior de Araújo.  
Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que o dr. Cláudio Lins de Vasconcelos Chaves, Secretário de Estado de Obras, Terras e Viação, remete a este Tribunal, para efeito de registro, os contratos de José Alberto Soares Maia, Regina Coeli das Neves Galvão, Joana Ferreira Cruz, Ali-

ce de Albuquerque Lima, Cléa Rodrigues de Lacerda e Olgarina de Souza Pantoja, o primeiro para prestação de serviços de Arquivo, e os demais Escriturários, daquela Secretaria de Estado;

Acordam os Juízes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, por unanimidade, deferir o pedido de registro dos aludidos contratos.

Belém, 9 de fevereiro de 1954.

— (aa) Benedito de Castro Frade, Ministro Presidente. — Augusto Belchior de Araúja, relator.

Adolfo Burgos Xavier. — Lindolfo Marques de Mesquita. — Elmiro Gonçalves Nogueira. Fui presente: — Geraldo Castelo Branco Ro-

cha.

Verificando também achar-se legal a forma dos contratos anexos ao presente processo; e cuja aceitação está expressa no judicioso parecer do ilustre dr. Procurador d'este Tribunal, opino pelo deferimento dos registros em tela, para que produza os efeitos de direito.

Voto do sr. ministro Adolfo Burgos Xavier: — "De acordo com o relator".

Voto do sr. ministro Lindolfo Marques de Mesquita: — "De acordo com o relator".

Voto do sr. ministro Elmiro Gonçalves Nogueira: — "De acordo".

Voto do sr. ministro Presidente: — "De acordo".

Dr. Benedito de Castro Frade, Ministro Presidente. — Augusto Belchior de Araújo, relator. — Adolfo Burgos Xavier — Lindolfo Marques de Mesquita — Elmiro Gonçalves Nogueira. Fui presente: — Geraldo Castelo Branco Ro-cha.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

## CAMARA MUNICIPAL DE BELEM

Ata da centésima vigésima sexta sessão extraordinária do terceiro período da segunda legislatura. Aos três dias do mês de fevereiro de mil novecentos e cincuenta e quatro, às dez horas foi aberta a sessão, presentes os srs. vereadores Felinto Lobato, na Presidência; Mário Nepomuceno, na 1a. Secretaria, e Orlando Reis, na 2a. Secretaria, e os srs. vereadores Alvaro Almeida, Alberto Nunes e Alberto Leoncio, pela Coligação Democrática, e Arquelau Mota, pelo Partido Republicano. Lida e aprovada a ata da sessão anterior. Lida o expediente que se encontrava sobre a Mesa, usou da palavra o sr. vereador Orlando Reis, dizendo que se estivesse presente na sessão de ontem, teria dado o seu apoio ao projeto de lei de autoria do sr. vereador Alberto Nunes, assim como o requerimento de protesto contra as injustiças e violências do Comandante Edir Carvalho. Com a palavra o sr. vereador Alberto Nunes apresentando um projeto de lei que concede um auxílio anual à U.E.C.S.P.. Falando em seguida sobre as perseguições do Comandante Edir Carvalho aos tra-

balhadores sindicalizados, apresentando um requerimento em regime de urgência, para ser discutido na primeira parte da ordem do dia dos nossos trabalhos de hoje, que seja enviado um ofício ao sr. Governador do Estado, apresentando um voto de congratulações, pela maneira que recebeu uma comissão de trabalhadores, dando o seu apoio moral ao movimento dessa classe. Com a palavra o sr. vereador Felinto Lobato que com longa oração, deixou o seu veemente protesto e do povo contra o aumento das passagens dos ônibus. Na primeira parte da ordem do dia, em discussão o requerimento n. 657, foi encerrada a sessão às 10,40 horas por falta de "quórum". Ficando convocada uma nova sessão para amanhã às dez horas, tendo eu, segundo Secretário mandado lavrar ata, que após lida e aprovada será assinada pela Mesa. Sala das sessões da Câmara Municipal de Belém, em 3 de fevereiro de 1954.

(aa) Raimundo G. Magno Presidente  
Filomeno Paulo de Melo  
Felinto de Azevedo Lobato